



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 009-E, DE 31/01/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.093 de 17/02/2020 LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1222.4.4.90.51.00.....R\$100.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Construção de Muro de Contenção na Travessa Carotá

01.08.01.15.451.0030.1222.4.4.90.51.00..... R\$10.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Obras e Instalações

Construção de Muro de Contenção na Travessa Carotá

TOTAL: R\$110.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao convênio n.º 301/2019 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, visando a construção de muro na travessa Carotá.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II. superávit Financeiro, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 17 de fevereiro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

EDELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário